



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº. 515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.959

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)-Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a doar a Sociedade Associação dos Bancários de Adamantina, uma área de Terreno de nove mil e cem metros quadrados, a ser destacada do terreno que a municipalidade possui, conforme desapropriação levada a efeito pelo decreto nº. 364 de 24 de Junho de 1.957.

Artigo 2º)-A área de terreno referente a esta doação deverá situar-se a este do terreno já doado anteriormente, terá a forma retangular e deverá medir setenta metros na face sul e cento e trinta metros na face este.

Artigo 3º)-A Associação dos Bancários de Adamantina, se obriga, sem onus para a municipalidade, a remover sem danos, uma casa de madeira que se encontra nesta área, abjeto de doação, para outro local onde convier e indicar a Prefeitura.

Artigo 4º)-Fica a Associação dos Bancários de Adamantina, obrigada a ceder as dependências esportivas que construir nesta faixa de terreno, á municipalidade, para competições oficiais que vierem a realizar nesta cidade.

Artigo 5º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Adamantina, em 28 de Dezembro de 1.959.

Conego João Baptista de Aquino
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 28 de Dezembro de 1.959.

Fausto Oliveira
Secretario